

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.489, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especialno Orçamento do Instituto de PrevidenciadosS ervidores Públicos Municipaisde Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS				
4020 – Plano Previdenciário				
99.997.9999.9999 – RESERVADORPPS			R\$	93.291.650,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1800.000000	R\$	93.291.650,00
TOTAL			R\$	93.291.650,00

Art. 2º Servirá de cobertura para as despesas constantes no art. 1º os valores constantes do seguinte programa de trabalho e categoria econômica.

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS				
4020 – Plano Previdenciário				
99.999.9999.9999 – RESERVADECONTINGÊNCIA			R\$	93.291.650,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1800.000000	R\$	93.291.650,00
TOTAL			R\$	93.291.650,00

Art. 3ºEsta Lei autoriza o Poder Executivo a inserir no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 as respectivas ações, de forma a regulamentar o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art.4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:0481BC27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 29/10/2025. Edição 4194

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>